

**RECEBIDOS DO EXECUTIVO**  
**15ª Sessão Ordinária DE 21/05/2024**

**OFÍCIO Nº 044/2024 – GP**

**Encaminha cópia dos seguintes atos oficiais:**

**DECRETO Nº 5.050, DE 7 DE MAIO DE 2024**

“Altera dispositivo do Decreto nº 4.786, de 31 de agosto de 2022, que nomeou os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba.”

**DECRETO Nº 5.051, DE 8 DE MAIO DE 2024**

“Altera dispositivo do Decreto nº 4.907, de 20 de julho de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Santana de Parnaíba.”

**LEI Nº 4.270, DE 8 DE MAIO DE 2024**

“Altera as Tabelas 3 e 4 do Anexo I da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.”

**Ofício nº 043/2024 – GP**

**Encaminha o Balancete da Receita e da Despesa, referente ao mês de abril do exercício de 2024.**

**LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO**  
**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2024, DE 16/05/2024**

"Altera dispositivos da Lei nº4.185, de 22 de março de 2023." (Refere-se à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito municipal).

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**REFERIDO PROJETO, SERÁ ENCAMINHADO À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAR SEUS PARECERES**

**PROJETO DE LEI Nº 63 /2024**

**Altera dispositivos da Lei nº 4.185, de 22 de março de 2023.**

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 4.185, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica criada a Comissão Permanente de Liberdade Econômica, subordinada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, tendo por atribuições apreciar e decidir o mérito nos processos relacionados à expedição de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, nos casos em que o grau da atividade não for considerado alto e for identificadas limitações do uso permitido no zoneamento.

§ 1º No caso da análise da Comissão Permanente de Liberdade Econômica concluir que a atividade não causa impacto nocivo à vizinhança residencial, a atividade será classificada como tolerável, mesmo que:

.....  
§ 4º A Comissão Permanente será composta por representantes das Secretarias:

.....”(NR)

“Art. 3º A Comissão Permanente de Liberdade Econômica será responsável por gerenciar.” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2024.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Rosilene Sugahara  
Chefe da Seção de  
Apoio à Atividade  
Legislativa



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 016/2024**

Santana de Parnaíba, 15 de maio de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa alterar a redação de dispositivos da Lei nº 4.185, de 22 de março de 2023.

A alteração legislativa almejada com este Projeto de Lei visa alterar a nomenclatura de Comitê para Comissão Permanente, tendo em vista que o termo melhor se ajusta a legislação municipal já existente.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

O Projeto de lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

A questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do referido projeto de lei, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

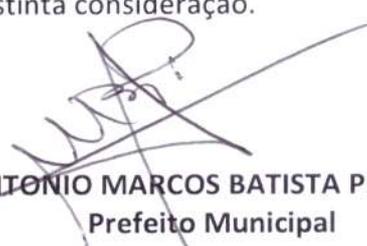


**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**SANTANA DE PARNAÍBA (SP).**

## **PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS**

**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

### **SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0375/2024, Requerimento Protocolo 002803/2024, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que local foi verificado, trata-se de obras em gap realizada pela Prefeitura que já está finalizada com reposição asfáltica.

### **ENEL S/A**

Resposta ao ofício nº 0444/2024, protocolo nº 003496, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, referente a instalação e ligação de energia em todas as casas localizadas na Rua Giovane Batista de Jesus, altura do nº174 no bairro Parque dos Monteiros I. Informa que em razão da referida Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, neste momento estamos impossibilitados de fornecer tais informações, salvo mediante a apresentação de Procuração.

### **SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0367/2024, Requerimento Protocolo 002872/2024, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

### **SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0427/2024, protocolo nº 003266, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD, informa que o local foi vistoriado e a rede coletora de esgotos está operando normalmente.

### **SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0361/2024, Requerimento Protocolo 002815/2024, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

**ENEL S/A**

Resposta ao ofício nº 0414/2024, protocolo nº 003173, de autoria do VEREADOR GINO MARIANO, informando que O deslocamento de postes, em relação aos pontos em que eles foram originalmente fixados, é tarefa que consta na regulação setorial como cobrável pela distribuidora, a ser paga diretamente pelo cliente beneficiário.

**GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Resposta ao ofício nº 0157/2024, protocolo nº 001143, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, referente à construção de um Hospital Veterinário no município de Santana de Parnaíba – SP. Informa que a solicitação será reanalisada em momento oportuno.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0404/2024, protocolo nº 003076, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 391/2024, protocolo nº 003004, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 388/2024, protocolo nº 002976 de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0402/2024, protocolo nº 003069, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 398/2024, protocolo nº 003063, de autoria do VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 396/2024, protocolo nº 003021 de autoria do VEREADOR NILSON CADEIRANTE, informando que o serviço foi executado

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 385/2024 protocolo nº 002949, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 392/2024, protocolo nº 003007, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 382/2024, protocolo nº 002942 de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 437/2024, protocolo nº 003369, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 450, protocolo nº 003297 de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 1298/2024, protocolo nº 009302, de autoria do VEREADORA ENFERMEIRA NELCI, informando que o serviço foi executado .

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 1455/2023, Requerimento Protocolo 009812/2023, de autoria do VEREADOR ROQUE DA LENHA, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 1357/2024, protocolo nº 009506, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº0442/2024, protocolo nº 003416, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, informando que o local foi vistoriado e o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 1382/2023, Requerimento Protocolo 009636/2023, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº0436/2024 Protocolo nº 003368, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA, informando que o local foi vistoriado e o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 1335/2024, protocolo nº 009414, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 01251/2023, Requerimento Protocolo 008954/2023, de autoria do VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA, informando que o serviço foi executado

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº1250/2023 Protocolo nº 008952, de autoria do VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA, informando que o local foi vistoriado e o serviço de reposição asfáltica foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 0234/2024 Protocolo 001749/2024, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA. Informando que a manutenção foi executada e concluída em 16/04/2024.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 1207/2023 protocolo nº 008848, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao ofício nº 171/2024, protocolo nº 001508, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

**SABESP S/A**

Resposta ao Ofício nº 1442/2023 Protocolo nº 009852, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço de reposição asfáltica foi executado.

## **PAUTA DAS INDICAÇÕES**

**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

**INDICAÇÃO nº 2496 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA** - Solicita a retirada do entulho na avenida Ignácio Fonseca, na altura do N°595, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2497 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA** - Solicita a remoção do poste que se encontra danificado localizado na avenida Ignácio Fonseca, na altura do N°586, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2498 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a aplicação de fumacê na rua Mississipi e vias adjacentes, do bairro Rancho Alegre.

**INDICAÇÃO nº 2499 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a aplicação de fumacê na rua Califórnia e vias adjacentes, no bairro Rancho Alegre.

**INDICAÇÃO nº 2500 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a limpeza do bueiro, na esquina da rua Mississipi com a rua Califórnia, no bairro Rancho Alegre.

**INDICAÇÃO nº 2501 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a fiscalização por parte da Guarda Civil Municipal, contra a prática de rachas na avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2502 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a fiscalização por parte da Guarda Civil Municipal, contra a prática de rachas na avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

**INDICAÇÃO nº 2503 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de um redutor de velocidade "lombada", na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, trecho entre o Tamboré 5 e Tamboré 7, no bairro Tamboré.

**INDICAÇÃO nº 2504 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita o recapeamento asfáltico da avenida Bom Pastor, trecho entre o Residencial Alphaville 10 e Residencial Alphaville 9, no bairro Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2505 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a fiscalização mais rigorosa, por parte da Guarda Civil Municipal, contra o uso de motocicletas excessivamente barulhentas na avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2506 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a fiscalização mais rigorosa, por parte da Guarda Civil Municipal, contra o uso de motocicletas excessivamente barulhentas na avenida Marcos Penteadó de Uilhôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

**INDICAÇÃO nº 2507 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita o aumento da frota de transporte escolar, para a Gleba C, do bairro Cidade São Pedro.

**INDICAÇÃO nº 2508 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita que interceda junto ao setor competente para que providencie a melhoria na gestão escolar do Colégio Municipal Paulo Freire, situado na rua da Fartura nº 1001, no bairro Vila Poupança.

**INDICAÇÃO nº 2509 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita a construção de calçada em todas as ruas do bairro Cristal Park 4.

**INDICAÇÃO nº 2510 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita um Espelho Convexo no Cruzamento da Av. Fortunato Camargo na altura do Nº 2000 com a Av. Joaquim Teixeira, altura do Nº 12, próximo ao Colégio Municipal Dr. Paulo Octávio Botelho, no bairro Cidade São Pedro(Reiterando Protocolo nº4709/2023).

**INDICAÇÃO nº 2511 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita a implantação de lombada na Estrada Francisco Batista Alves, altura do nº 88, no bairro Cristal Park.

**INDICAÇÃO nº 2512 - VEREADOR GINO MARIANO** - Solicita a capinagem na ETEC Bartolomeu Bueno da Silva - Anhanguera, localizada na Estrada Tenente Marques, s/n, no bairro Chácara do Solar I. (Fazendinha).

**INDICAÇÃO nº 2513 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita um Espelho Convexo no cruzamento da estrada Jaguari, na altura do Nº 1583 com a rua Mussum, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha). (Reiterando Protocolo nº4710/2023).

**INDICAÇÃO nº 2514 - VEREADOR GINO MARIANO** - Solicita a implantação de um muro de arrimo na rua dos Crisântemos, altura do nº 28, no bairro Parque Sinai.

**INDICAÇÃO nº 2516 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES** - Solicita a elaboração de um Projeto de Lei que disponha sobre a implementação do Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais.

**INDICAÇÃO nº 2518 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a implantação de lombada na avenida Conselheiro Ramalho, altura do nº621, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo nº4711/2023).

**INDICAÇÃO nº 2519 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita uma placa de sinalização com dizeres "RUA SEM SAÍDA" na travessa José Balbino de Melo, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo nº4712/2023).

**INDICAÇÃO nº 2520 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a construção de um Escadão com toda infraestrutura e iluminação, na rua dos Sabiás, altura do nº 1214 com a avenida Conselheiro Ramalho, na altura do nº 455, no bairro Cidade São Pedro Gleba - A. (Reiterando Protocolo nº4714/2023).

**INDICAÇÃO nº 2521 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita o vale refeição aos Guardas Civis Municipal. (Reiterando Protocolo nº4726/2023).

**INDICAÇÃO nº 2522 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida no Colégio Municipal Bernardino Marques da Silva, localizado na rua Gavião nº 360, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).(Reiterando Protocolo nº4734/2023).

**INDICAÇÃO nº 2523 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita a manutenção da lombada na avenida Ignácio Fonseca, em frente ao nº 09, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2524 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita a capinagem e limpeza na rua Benedicto Cirino de Carvalho altura do Nº269, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2525 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita a construção de calçada no trecho da rua Antônio Lua, próximo ao nº 80, no bairro Cidade São Pedro( Gleba A).

**INDICAÇÃO nº 2527 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a construção de uma UPA - Unidade de Pronto Atendimento, no bairro Cidade São Pedro. (Reiterando Protocolo nº4861/2023).

**INDICAÇÃO nº 2528 - VEREADOR KADU DA FARMÁCIA** - Solicita a remoção de lombada na Alameda Nova Zelândia, na altura do nº366, no bairro Tamboré - Residencial 2 (dois), Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2529 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita a construção de calçada pública na viela da rua da Tartaruga ao lado do nº 838, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

**INDICAÇÃO nº 2530 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita manutenção na iluminação da rua Assaré do nº 102 ao 250, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

**INDICAÇÃO nº 2531 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a concretagem da calçada na avenida Ignácio Fonseca altura do Nº 697, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo nº4888/2023).

**INDICAÇÃO nº 2532 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a poda nas árvores na avenida Jaguari em frente ao nº828-A, no bairro Cidade São Pedro, (Gleba A).

**INDICAÇÃO nº 2533 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a limpeza da sarjeta e capinagem na rua Zacarias próximo ao nº259, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2534 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a possibilidade de adotar um município do Rio Grande do Sul, de porte semelhante, como forma de demonstrar apoio e promover a colaboração mútua entre as cidades, minimizando os impactos da tragédia ocorrida.

**INDICAÇÃO nº 2535 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a manutenção da valeta para escoamento das águas na rua do Gavião Nº268 , em frente ao USA SÃO PEDRO, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

**INDICAÇÃO nº 2536 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a poda das árvores na rua Alfeu de Oliveira altura do Nº183 ao Nº223, no bairro Cidade São Pedro, Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2537 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a limpeza do bueiro localizado na avenida Fortunato Camargo altura do nº1083, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2538 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Vinício Ferreira de Oliveira, no bairro Parque dos Monteiros II.

**INDICAÇÃO nº 2539 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a capinagem na calçada da rua Vinício Ferreira de Oliveira de frente ao nº06, no bairro Parque dos Monteiros II.

**INDICAÇÃO nº 2541 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de uma lombada na alameda América, altura do nº152, no bairro Tamboré.

**INDICAÇÃO nº 2542 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a capinagem na calçada da rua Vinício Ferreira de Oliveira, de frente ao nº115, no bairro Parque dos Monteiros II.

**INDICAÇÃO nº 2543 - VEREADOR GINO MARIANO** - Solicita a troca de lâmpada na rua Pedro de Frias, em frente ao nº 19, no bairro Recanto Silvestre.

**INDICAÇÃO nº 2544 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de laboratórios de ciências nas escolas com ensino fundamental da rede Municipal. (Reiterando o protocolo nº 4737/2023).

**INDICAÇÃO nº 2546 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita a construção de um Complexo Aquático nas imediações da Gleba C, no bairro Cidade São Pedro.

**INDICAÇÃO nº 2547 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA** - Solicita que notifique à empresa SABESP, para a manutenção de um vazamento de água, detectado na avenida Fortunato Camargo, na altura do Nº15 , no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2548 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a pintura de faixa de pedestre na rua Vinício Ferreira de Oliveira, na altura do Nº25, no bairro Parque dos Monteiros II.

**INDICAÇÃO nº 2549 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a sinalização viária (PARE), na rua Vinício Ferreira de Oliveira, no encontro com a rua Alice da Silva, altura do Nº25, no bairro Parque dos Monteiros II.

**INDICAÇÃO nº 2550 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita a manutenção ou troca do bebedouro do Complexo Esportivo localizado na avenida Jaguari, nº1357, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

**INDICAÇÃO nº 2551 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a retirada de veículos em situação de abandono, localizado na rua Ronald Diniz esquina com a rua Estrela Dalva, no bairro Recanto do Mané.

**INDICAÇÃO nº 2552 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita a manutenção asfáltica na rua do Mandi nº 674, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

**INDICAÇÃO nº 2553 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita que seja feito um novo acesso com cobertura para o ginásio na parte traseira do prédio do Colégio Municipal Professor Imídeo Giuseppe Nericci localizado na rua Hebert Volpato Teixeira, nº2 no bairro Chácara do Solar III.

**INDICAÇÃO nº 2554 - VEREADOR PRESIDENTE VICENTÃO** - Solicita a criação de "Salas de Silêncio", também conhecidas como salas de descompressão ou desaceleração, para alunos autistas nos Colégios e Creches do município.

**INDICAÇÃO nº 2555 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE** - Solicita a pintura de sinalização de solo como: faixa continua e "pare", em toda extensão da avenida Brasil, no bairro Jardim São Luís.

**INDICAÇÃO nº 2556 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Lucas Fernandes Pinto, no bairro Jardim das Avencas (Fazendinha).

**INDICAÇÃO nº 2557 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a pintura da lombada na rua Lucas Fernandes Pinto na altura do nº186, no bairro Jardim das Avencas.

**INDICAÇÃO nº 2558 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a aplicação de fumacê em toda a extensão da rua Lucas Fernandes Pinto, no bairro Jardim das Avencas.

**INDICAÇÃO nº 2559 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita a manutenção asfáltica na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo nº 42, no bairro Jardim das Avencas.

**INDICAÇÃO nº 2560 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a capinagem na calçada da rua Lucas Fernandes Pinto de frente ao Nº35, no bairro Jardim das Avencas.

**INDICAÇÃO nº 2561 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a sinalização viária (PARE) na rua Lucas Fernandes Pinto no encontro com a rua Gaspar Fernandes altura do Nº710, no bairro Jardim das Avencas.

**INDICAÇÃO nº 2562 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita a sinalização viária (PARE) na rua Pará no encontro com a rua Gaspar Fernandes altura do Nº752, no bairro Jardim Diva.

**INDICAÇÃO nº 2563 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE** - Solicita a capinagem em toda extensão da Estrada Municipal Bela Vista, sentido ao bairro Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2564 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a adequação do horário de atendimento no período da manhã, da linha municipal nº 840, que interliga o bairro cento e vinte com o bairro Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2565 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE** - Solicita a pintura da faixa de pedestre na estrada Ecoturística do Surú, em frente ao nº 3480, no bairro Surú.

**INDICAÇÃO nº 2566 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita o conjunto semafórico na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 4774, no bairro Alphaville.

**INDICAÇÃO nº 2567 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE** - Solicita a pintura da faixa de pedestre na estrada Municipal São João próximo ao nº 51, no bairro Suru.

**INDICAÇÃO nº 2568 - VEREADOR NILSON CADEIRANTE** - Solicita a pintura de todas as lombadas existentes na estrada Ecoturística, no bairro Suru.

**INDICAÇÃO nº 2569 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a implantação de lombada na rua Flora altura do nº155, no bairro Parque Sinai. (Reiterando Protocolo nº4949/2023).

**INDICAÇÃO nº 2570 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a implantação de tubulação e bueiros para sistema de captação de águas pluviais, na avenida Ignácio Fonseca altura do Nº 156, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo nº5099/2023).

**INDICAÇÃO nº 2571 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a implantação de lombada na avenida Ignácio Fonseca em frente ao nº387, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A. (Reiterando Protocolo nº5043/2023).

**INDICAÇÃO nº 2572 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a contratação de mais médicos ginecologistas para a USA - Unidade de Saúde Avançada São Pedro. (Reiterando Protocolo: nº4945/2023).

**INDICAÇÃO nº 2573 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a construção de uma baia no ponto de ônibus localizado na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 2613, metros depois da portaria do Alphaville 4, sentido barueri, no bairro Alphaville. (Reiterando o protocolo nº 5076/2023).

**INDICAÇÃO nº 2574 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a construção de uma baia no ponto de ônibus localizado na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 2746, metros antes do Alphaville 4, sentido bairro/centro, no bairro Alphaville (Reiterando o protocolo nº 5077/2023).

**INDICAÇÃO nº 2575 - VEREADOR SILVINHO FILHO** - Solicita a limpeza e manutenção do córrego, o qual encontra-se localizado atrás dos imóveis, sito à avenida Copacabana, altura do nº195, no bairro Jardim Professor Benoá.

**INDICAÇÃO nº 2576 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Tanquinho. (Reiterando o protocolo nº 5013/2023) .

**INDICAÇÃO nº 2577 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Jardim Frediani. (Reiterando o protocolo nº 5016/2023) .

**INDICAÇÃO nº 2578 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Morada do Sol. (Reiterando o protocolo nº 5011/2023).

**INDICAÇÃO nº 2579 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Jardim Isaura.(Reiterando o protocolo nº 5015/2023).

**INDICAÇÃO nº 2580 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada e/ou Lombofaixa) na rua da Tartaruga, altura do nº 200, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A (Reiterando o protocolo nº 5022/2023).

**INDICAÇÃO nº 2581 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Jardim Itapuã. (Reiterando o protocolo nº 5014/2023).

**INDICAÇÃO nº 2582 - VEREADOR SILVINHO FILHO** - Solicita a reconstrução do muro as margens do córrego, o qual encontra-se localizado atrás dos imóveis, na avenida Copacabana, altura do nº 195, bairro Jardim Professor Benoá.

**INDICAÇÃO nº 2583 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Vila Velha. (Reiterando o protocolo nº 5023/2023).

**INDICAÇÃO nº 2584 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA** - Solicita a limpeza e a capinagem no escadão localizado na rua Tocantins, na altura do nº247, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**INDICAÇÃO nº 2585 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº 4980/2023).

**INDICAÇÃO nº 2586 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Aldeia da Serra. (Reiterando protocolo nº 4993/2023).

**INDICAÇÃO nº 2587 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Parque Sinai. (Reiterando protocolo nº 4996/2023).

**INDICAÇÃO nº 2588 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Tamboré. (Reiterando o protocolo nº 4981/2023).

**INDICAÇÃO nº 2589 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Cento e vinte. (Reiterando o protocolo nº 4990/2023).

**INDICAÇÃO nº 2590 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA** - Solicita a construção da calçada na rua Amapá na altura do N°14 , bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

**INDICAÇÃO nº 2591 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Sítio do Morro. (Reiterando protocolo nº 4999/2023).

**INDICAÇÃO nº 2592 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a implantação de cestos para coleta de lixo em todos os bueiros do município.

**INDICAÇÃO nº 2593 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI** - Solicita que a Unidade Básica de Saúde - UBS realize a homologação da criança recém-nascida e que tenha sua genitora homologada, no momento da sua primeira consulta.

**INDICAÇÃO nº 2594 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na rua Zacarias ao lado do N°402 b, no bairro Cidade São Pedro, Gleba – A.

**INDICAÇÃO nº 2595 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita a implantação de um redutor de velocidade "lombada", na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 4003, no bairro Tamboré.

**INDICAÇÃO nº 2596 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita que implante de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus do bairro Sítio do Rosário. (Reiterando protocolo nº 5000/2023)

**PAUTA DOS REQUERIMENTOS**  
**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

**REQUERIMENTO nº 440 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção do vazamento de água na rua das Bananeiras, nº 963, no bairro Parque Santana.

**REQUERIMENTO nº 441 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa SABESP S/A, para que providencie a manutenção do vazamento de água na avenida Pérola Byington próximo ao nº 1009, no bairro Tamboré.

**REQUERIMENTO nº 446 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Maceió, nº 137, no bairro Jardim Alagoas (Cento e vinte).

**REQUERIMENTO nº 447 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita à Construtora e Incorporadora EKKO GROUP para que providencie a utilização de caminhão pipa, 2 vezes ao dia, para mitigar a intensa poeira gerada pelas atividades da obra em curso, nas proximidades do muro de divisa com o Condomínio Tamboré 4, no bairro Tamboré.

**REQUERIMENTO nº 457 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita à empresa ENEL BRASIL, a organização/alinhamento de fios com abaulamento, na rua Professor Eugênio Teani, altura do nº 215, no bairro Jardim Professor Benoá.

**REQUERIMENTO nº 458 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita à Empresa metropolitana de águas e energia S.A. – EMAE que providencie o plantio de árvores às margens do rio Tietê.

**REQUERIMENTO nº 460 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa VIVO S/A, para que erga os fios localizados na rua Waldemar Cordeiro, em frente ao nº 20, no bairro Colinas da Anhanguera.

**REQUERIMENTO nº 461 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa VIVO S/A, para que erga os fios Caídos na rua Raimundo de Oliveira, em frente ao nº 138, no bairro Colinas da Anhanguera.

**REQUERIMENTO nº 462 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção do vazamento de água na rua Yolanda Mahalyi Nº 416, no bairro Colinas da Anhanguera.

**REQUERIMENTO nº 463 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção e troca da tampa de bueiro na avenida Cândido Portinari, nº 441, no bairro Colinas da Anhanguera.

**REQUERIMENTO nº 464 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita à empresa Enel Brasil, para que interceda junto à empresa de Telecom, para que providencie o alinhamento de fio na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, em frente ao nº 820, no bairro Tamboré.

**REQUERIMENTO nº 465 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita à empresa SABESP S/A, manutenção asfáltica na avenida Ignácio Fonseca, em frente ao nº 09, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**REQUERIMENTO nº 466 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita à empresa SABESP S/A que providencie manutenção asfáltica na rua Órbita nº 15-B, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

**REQUERIMENTO nº 467 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA** - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Delta nº 638, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

**REQUERIMENTO nº 468 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA** - Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja verificado com urgência a falta de água constante na rua da Tartaruga, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

**REQUERIMENTO nº 469 - VEREADOR VIEIRINHA** - Solicita à empresa Global Conecta, para erguer os fios caídos na rua Djanira da Mota e Silva, nº 01, no bairro Colinas da Anhanguera.

**REQUERIMENTO nº 470 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Lucas Fernandes Pinto altura do N°79, no bairro Jardim das Avencas.

**REQUERIMENTO nº 471 - VEREADOR ANGELO DA SILVA** - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Lucas Fernandes Pinto altura do N°202, no bairro Jardim das Avencas.

**REQUERIMENTO nº 472 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, adequação do horário de atendimento no período da manhã, da linha municipal nº 840, que interliga o bairro Cento e Vinte com o bairro Alphaville.

**REQUERIMENTO nº 473 - VEREADORA SABRINA COLELA** - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá, a adequação do horário de atendimento no período da manhã, da linha municipal nº 840, que interliga o bairro Cento e Vinte com o bairro Alphaville.

**REQUERIMENTO nº 474 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja realizado a manutenção asfáltica na rua Tocantins altura do nº368, no bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

**REQUERIMENTO nº 475 - VEREADOR RONALDINHO RD** - Solicita à empresa SABESP S/A, a vistoria e manutenção do vazamento de água limpa, localizado na rua das Amoreiras entre o nº79 e nº81, no bairro Cidade São Pedro Gleba - A.

**REQUERIMENTO nº 476 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA** - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção do esgoto que se encontra aberto e tampar a tubulação na rua Tocantins na Altura do nº247, localizado na viela, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

**REQUERIMENTO nº 477 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA -**

Solicita à empresa TIM, para que tome providências quanto a organização e limpeza dos fios com abaulamento na rua Alagoas nº331, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

**REQUERIMENTO nº 478 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA -**

Solicita à empresa VIVO, para que tome providências quanto a organização dos fios com abaulamento, na Rua Alagoas N°331, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

**REQUERIMENTO nº 479 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA -**

Solicita à empresa CLARO, a organização dos fios com abaulamento, na rua Alagoas N°331, no bairro Recanto Silvestre.

## **PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR**

**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

### **REQUERIMENTO DE PESAR nº 63 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO**

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento da senhora ANA MARIA PONTES BUENO, ocorrido no dia 12 de Maio de 2024.

### **REQUERIMENTO DE PESAR nº 64 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO**

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento do Senhor SILVIO LUIZ PEREZ MACHADO DE SOUZA, ocorrido no dia 16 de Maio de 2024.

## **PAUTA DAS MOÇÕES**

**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

### **MOÇÃO nº 31 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA**

Aplausos pelo DIA DO PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, comemorado no dia 15 de maio.

### **MOÇÃO nº 32 - VEREADOR SILVINHO FILHO**

Aplausos aos VOLUNTÁRIOS QUE ESTÃO SE DESLOCANDO PARA O RIO GRANDE DO SUL, a fim de prestar auxílio às vítimas das enchentes que assolam o estado.

### **MOÇÃO nº 33 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA**

Aplausos pelo DIA DO GARI comemorado anualmente em 16 de maio em todo o Brasil.

**LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES**  
**15ª Sessão Ordinária de 21/05/2024**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2024, DE 13/05/2024**

"Institui o projeto municipal de atenção a pessoas portadoras do transtorno de acumulação compulsivo no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2024, DE 13/05/2024**

"Dispõe sobre a implementação do Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba".

**AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2024, DE 14/05/2024**

"Dispõe sobre a Campanha Pet na Sombra no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

**AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2024, DE 14/05/2024**

"Institui, no Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico."

**AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2024, DE 14/05/2024**

"Institui o Programa de Assistência aos Familiares da Pessoa Surda."

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2024, DE 15/05/2024**

"Inclui no calendário municipal de eventos a festa de natal das crianças de Santana de Parnaíba."

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 59/2024, DE 15/05/2024**

"Institui a campanha de fortalecimento de vínculos familiares no município de Santana de Parnaíba".

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2024, DE 15/05/2024**

"Dispõe acerca da implantação em supermercados e hipermercados, de aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2024, DE 16/05/2024**

"Institui o 'Programa Voluntário de Capelania Evangélica' no município de Santana de Parnaíba."

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2024, DE 16/05/2024**

"Institui o sistema de academia da terceira idade no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 64/2024, DE 16/05/2024**

"Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa.

**AUTORIA: VEREADOR VIEIRINHA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 65/2024, DE 16/05/2024**

"Cria o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Santana de Parnaíba ."

**AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE VICENTÃO**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 66/2024, DE 17/05/2024**

"Cria o programa Ponto de Ônibus Guarnecido em Santana de Parnaíba, e dá outras providências."

**AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA**

**REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES**

## PROJETO DE LEI Nº 53/2024

Institui o projeto municipal de atenção a pessoas portadoras do transtorno de acumulação compulsivo no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Define-se "transtorno de acumulação compulsiva" a dificuldade persistente de descartar ou de se desfazer de pertences, independentemente do seu valor, geralmente associada a um sofrimento considerável com a possibilidade de descarte e pouca percepção a respeito das consequências negativas das situações de acúmulo.

Art. 2º Casos de situação de acúmulo de objetos ou resíduos poderão ser identificados levando-se em consideração a concentração excessiva de objetos em um mesmo local, associada à dificuldade de organização e manutenção da higiene, a insalubridade do ambiente, o qual pode oferecer potencial risco à saúde do indivíduo e da comunidade do entorno.

Art. 3º Casos de situação de acúmulo de animais poderão ser identificados levando-se em consideração a concentração excessiva de animais em um mesmo local, associada à incapacidade de fornecer os padrões mínimos de saneamento, espaço, alimentação e cuidados veterinários aos animais, associada à incapacidade de reconhecer os efeitos negativos dessa falha no bem-estar dos animais, nos demais membros da família e no meio ambiente, além da obsessão por manter um número cada vez maior de animais, juntamente com a dificuldade em decidir encaminhar os animais para adoção.

Art. 4º Os objetivos desse projeto serão:

I - Garantir a atenção integral à saúde das pessoas em situação de acúmulo, promovendo melhorias no bem-estar físico, mental e social.

II - Adotar medidas de redução dos riscos sanitários e ambientais, prevenindo a

transmissão de doenças e garantindo a proteção da saúde do indivíduo acometido, de seus animais e da comunidade do entorno;

III - Estabelecer medidas de intervenção necessárias aos casos de forma interdisciplinar, intersetorial e integrada;

IV - Garantir a formação e educação permanente de profissionais e gestores para planejamento e execução das ações e serviços necessários ao atendimento às pessoas em situação de acúmulo;

V - Promover o engajamento da família e da comunidade próxima no apoio às pessoas em situação de acúmulo, visando o reestabelecimento e fortalecimento de seus vínculos sociais e comunitários;

VI - Proporcionar o acesso das pessoas em situação de acúmulo e vulnerabilidade social aos benefícios assistenciais e aos programas de transparência de renda, na forma da legislação específica.

Art. 5º Para o estabelecimento e implementação do projeto municipal de atenção a pessoas portadoras do transtorno de acumulação compulsivo institui-se a criação do grupo de atenção a pessoas em situação de acúmulo compulsivo (GAPSA) no município de Santana de Parnaíba.

Art. 6º O GAPSA deverá ser composto por pelo menos um representante dos seguintes órgãos municipais:

I - Área de saúde mental da secretaria de saúde, preferencialmente um médico psiquiatra ou psicólogo;

II - Fundação de assistência social;

III - Vigilância sanitária;

IV - Atenção primária da secretaria de saúde;

V- Unidade de vigilância em zoonoses (UVZ);

VI - Rede de monitoramento e proteção animal (RMPA);

VII - Limpeza pública da secretaria do meio ambiente.

VIII - Poderão compor o GAPSA representantes da sociedade civil que manifestem interesse em contribuir com a execução desse projeto municipal ou demais profissionais que tenham relação com os casos.

Art. 7º O GAPSA será responsável por fiscalizar, identificar, diagnosticar, avaliar, definir as estratégias de intervenção, monitorar e dar as devidas providências, para redução dos riscos inerentes aos casos de pessoas em situação de acúmulo compulsivo no município de Santana de Parnaíba, conforme as seguintes diretrizes:

I - Executar a projeto municipal de atenção a pessoas portadoras do transtorno de acumulação compulsivo;

II - Articular ações de promoção e assistência à saúde, visando o bem-estar físico, mental e social das pessoas em situação de acúmulo;

III- Criar e manter atualizado banco de dados dos casos de pessoas em situação de acúmulo;

IV - Promover reuniões periódicas para discussão conjunta dos casos atendidos, considerando as particularidades de cada sujeito e as necessidades identificadas em

seu atendimento;

V - Convidar para participar das reuniões do GAPSA os órgãos ou entidades públicas envolvidos no atendimento dos casos de pessoa em situação de acúmulo que serão discutidos;

VI - Estabelecer estratégias para fortalecer o cuidado ampliado e integral as pessoas em situação de acúmulo;

VIII - Desenvolver atividades que contribuam para o processo de educação permanente dos profissionais de saúde e de outros órgãos envolvidos no atendimento dos casos;

IX - Nos casos de situações de acúmulo de animais, desenvolver ações e metas acordadas visando à redução dos riscos e manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como, promovendo a redução gradativa do número de animais em consonância com o sujeito, à medida que o vínculo é reestabelecido;

X - Nos casos de situações de acúmulo de objetos, desenvolver ações e metas acordadas visando à redução dos riscos e manutenção de um ambiente saudável, promovendo gradativamente a destinação adequada dos dejetos, em consonância com o sujeito à medida que o vínculo é reestabelecido;

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 53**

Os casos de acumulação compulsiva envolvem severos prejuízos sociais, assistenciais, sanitários e ambientais, tanto no que se refere à saúde e bem-estar dos indivíduos diretamente envolvidos, quanto no que se refere aos indivíduos que são afetados indiretamente, como vizinhos, familiares e inclusive, os animais. As consequências da acumulação compulsiva representam um complexo problema de saúde pública que permanece sem solução até o presente momento.

Devido à ausência de percepção sobre os efeitos negativos desse comportamento, dificilmente as pessoas acometidas buscam auxílio nos serviços da rede do sistema único de saúde ou assistência social, e como consequência disso os casos acabam se tornando crônicos. A demanda por estratégias de abordagem que sejam efetivas tem aumentado significativamente, pois ações isoladas e imediatistas apresentam altos índices de recidiva. A singularidade, complexidade e gravidade dos casos exige a implementação de ações específicas que componham um plano de cuidado integral para a condução dos casos sob uma perspectiva de saúde única, ou seja, da saúde humana, animal e ambiental. Nesse sentido, é necessário que haja integração entre diversas profissões relacionadas aos casos, para que o plano de ação possa atender aos princípios.

Ressaltamos que não há necessidade de indicação de fonte de custeio, vez que o município pode se utilizar de profissionais que já são concursados do município, direcionando-os para as atividades que se fizerem necessárias nesse setor.

Sendo assim, conto com os senhores vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 54/2024

Dispõe sobre a implementação do Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba.

**Marcos Moraes de Souza**, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão nas escolas públicas municipais, visando atender a todos os adolescentes da região que desejem participar.

Parágrafo único. A implementação do Programa Educacional sobre Ansiedade e Depressão deve ser realizada por meio de métodos participativos, incluindo discussões, rodas de conversa e aplicação de testes específicos.

Art. 2º Os encontros educativos serão programados para ocorrerem aos sábados, em semanas que não coincidam com feriados, abrangendo tanto o período letivo quanto as férias, excluindo aqueles sábados destinados, eventualmente, ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

Art. 3º A responsabilidade pela implementação do Programa Educacional sobre a Ansiedade e Depressão fica a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Não é obrigatória a abertura de todas as escolas municipais aos sábados para a realização do projeto.

§ 1º As escolas municipais devem, em conjunto, selecionar uma unidade escolar para a execução do projeto com os adolescentes da região.

§ 2º A decisão sobre qual escola será a anfitriã deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação transmitirá esses dados à Secretaria Municipal da Saúde para a designação dos profissionais.

Art. 5º Poderão participar dos encontros adolescentes com idades entre 13 e 17 anos.

Art. 6º Os testes de avaliação de depressão e ansiedade serão conduzidos por psicólogos especializados.

§ 1º O psicólogo e os adolescentes devem estar presentes em algum espaço da escola.

§ 2º Os testes a serem entregues aos adolescentes incluirão o Inventário de Depressão de Beck (BDI) e o Beck Anxiety Inventory (BAI).

§ 3º Ambos os testes serão realizados mensalmente.

§ 4º Os testes não precisam necessariamente ser aplicados no mesmo sábado.

§ 5º O psicólogo deve sempre recomendar e incentivar os adolescentes a realizarem os testes.

§ 6º O psicólogo não pode obrigar os adolescentes a fazerem os testes, mesmo que estes participem de todos os outros encontros.

Art. 7º As discussões serão conduzidas por psicólogos especializados.

§ 1º O psicólogo e os alunos devem estar presentes em todos os encontros.

§ 2º O psicólogo deve ter uma via de contato com um responsável da escola.

§ 3º As discussões devem respeitar a integridade e privacidade do aluno e de terceiros.

§ 4º Não se deve forçar os adolescentes a compartilharem situações pessoais.

§ 5º Não é obrigatório que os adolescentes compartilhem históricos familiares.

§ 6º Não é permitido que os adolescentes exponham o nome de colegas e suas situações.

§ 7º Caso algum adolescente seja ofendido ou discriminado durante o encontro, o psicólogo deve contatar imediatamente a escola.

Art. 8º As rodas de conversa serão encontros nos quais adultos do bairro poderão compartilhar experiências pessoais passadas ou oferecer conselhos relacionados ao

tema em questão.

§ 1º As rodas de conversa só poderão ser realizadas com a devida identificação do adulto.

§ 2º Antes de conversar com os adolescentes, o adulto deve apresentar ao psicólogo o tema sobre o qual irá falar.

§ 3º O psicólogo deve estar presente acompanhando os adolescentes nessas conversas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Maio de 2024.



**MARCOS MORAES**  
(Marcos Moraes de Souza)  
**2º SECRETÁRIO**  
**VEREADOR - PDT**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 54

O presente projeto visa o aproveitamento dos espaços físicos da escola para possibilitar, em período não letivo quando o ambiente normalmente está fechado para uso, a oportunidade aos usuários da rede pública de ensino de aprendizagem sobre os temas de ansiedade e depressão.

Desta feita, o ambiente escolar é a maneira ideal para alcançar os adolescentes sem que precisem ir a uma Unidade Básica de Saúde primeiro, por exemplo - coisa que muitos não fazem por não admitirem precisar de assistência psicológica.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil é o país mais ansioso do mundo, sendo que 9,3% dos brasileiros lidam com o transtorno de ansiedade (Fonte: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/02/27/por-que-o-brasil-tem-apopulacaomaisansiosa-do-mundo.ghtml>] e 13,5% com depressão (Fonte: <https://revistavisaohospitalar.com.br/brasil-tem-186-milhoes-de-pessoascomansiedade-e-135-comdepressao/#:~:text=A%20MS%20revelou%20que%20s,13%2C5%25%20em%202022>).

Entre jovens de 15 a 29 anos, uma pesquisa feita pelo Datafolha no final de 2022, mostrou que oito a cada dez brasileiros dessa faixa etária apresentam algum problema de saúde mental, sendo que 53% apresentam problemas relacionados à ansiedade (Fonte: <https://www.estadao.com.br/emails/joel-renno/como-anda-a-saudementaldosjovens/>).

A pandemia também trouxe serias sequelas à saúde mental dos adolescentes, de modo que os efeitos negativos da pandemia parecem durar mais do que o esperado entre os adolescentes. Uma pesquisa publicada pela revista Científica The Lancet que avaliou jovens entre 13 e 18 anos revelou que houve uma piora no estado mental mesmo dois anos após o começo da pandemia e um aumento no abuso de álcool, apesar de uma queda inicial em relação ao início da avaliação (Fonte: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2023/05/13/impacto-dapandemia-na-saudementalpode-ser-prolongado-em-adolescentes.htm>).

Ante o exposto, pela importância do cuidado com a saúde mental e objetivando a dispersão de informações sobre depressão e ansiedade no ambiente escolar por serem

doenças mentais recorrentes entre os adolescentes, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Plenário Antônio Branco, 13 de Maio de 2024.



**MARCOS MORAES**  
(Marcos Moraes de Souza)  
**2º SECRETÁRIO**  
**VEREADOR - PDT**

## PROJETO DE LEI Nº 55/2024

Dispõe sobre a Campanha Pet na Sombra no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Marcos Moraes de Souza**, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Pet na Sombra, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os pets.

Parágrafo único - Para fins desta lei entende-se por pet o animal doméstico criado e mantido por seres humanos, para companhia, lazer, trabalho e renda, de diversas espécies como cães, gatos, aves, peixes, furões, hamsters, chinchilas, porquinhos-da-índia, tartarugas, lagartos, cobras e abelhas.

Art. 2º. A campanha poderá ser realizada pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio de diferentes canais como:

- I. Publicidade nas mídias sociais;
- II. Anúncios em jornais e revistas;
- III. Campanhas educativas nas escolas;
- IV. Panfletos e folhetos distribuídos em pet shops e clínicas veterinárias.

Art. 3º. A campanha incluirá informações sobre os riscos do calor intenso para pets, dicas para evitar a hipertermia e os sinais de que o pet está com calor.

Art. 4º As ações da campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e instituições de ensino.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Maio de 2024.

**MARCOS MORAES**

(Marcos Moraes de Souza)

**2º SECRETÁRIO**

**VEREADOR - PDT**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 55

O calor intenso pode ser prejudicial para os pets, pois eles não possuem glândulas sudoríparas na pele, e por isso eles não conseguem transpirar para regular a temperatura corporal.

Assim, eles precisam de outras formas de se resfriar, como ofegar, babar e buscar locais frescos e sombreados.

As altas temperaturas podem causar hipertermia nos pets, que pode ser fatal. Os sintomas da hipertermia são: ofegação excessiva, babação excessiva, respiração ofegante, letargia, vômito, diarreia e confusão mental.

No município, percebe-se um crescimento de pets, podendo estar relacionado a diversos fatores, como a mudança no perfil demográfico da população, a crescente urbanização e o aumento da renda das famílias. Os pets também são importantes no planejamento das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal na nossa cidade.

A campanha Pet na Sombra tem o objetivo de sensibilizar a população sobre esse amparo, cuidado e proteção, por meio de ações educativas e de conscientização. Acreditamos que essa campanha é importante para proteger os pets e garantir sua saúde e bem-estar.

Diante ao exposto, respeitosamente solicito o apoio e o voto dos nobres vereadores para aprovação desta matéria.

Plenário Antônio Branco, 14 de Maio de 2024.



**MARCOS MORAES**  
(Marcos Moraes de Souza)  
**2º SECRETÁRIO**  
**VEREADOR - PDT**

## PROJETO DE LEI Nº 56/2024

Institui, no Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Marcos Moraes de Souza**, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e síndrome do Pânico no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade Síndrome do Pânico:

I - Promover, de maneira ampla e profunda, a conscientização sobre a necessidade e importância da saúde mental, bem como a prevenção e tratamento adequados para a depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico;

II - Fornecer ao público em geral, todas e quaisquer informações, de maneira clara e acessível, sobre os sintomas, causas e tratamentos desses transtornos, visando a identificação precoce e rápida, e o encaminhamento adequado para cada tipo de caso;

III - Firmar parcerias com instituições de saúde, organizações da sociedade civil e profissionais da área para que ocorra a realização de palestras, workshops, além de diversas atividades educativas relacionadas aos transtornos;

IV - Estimular a organização de grupos de apoio e redes que tenham o fundamento de dar suporte para pessoas que sofrem com esses transtornos, visando a troca de experiências e o fortalecimento emocional;

V - Instituir ações de prevenção, como a promoção de hábitos saudáveis, a redução do estigma em relação aos transtornos mentais e a oferta de serviços de atendimento

psicológico e psiquiátrico acessíveis à população.

Art. 3º A organização da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a cargo dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Maio de 2024.



**MARCOS MORAES**

(Marcos Moraes de Souza)

**2º SECRETÁRIO**

**VEREADOR - PDT**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 56

A pandemia do COVID-19 gerou diversas incertezas, medos, receios e desencadeou uma crise sem precedentes na saúde mental das pessoas.

Casos de depressão e ansiedade eclodiram no mundo todo.

Segundo a OMS - Organização Mundial de Saúde, já são mais de 350 milhões de pessoas, de todas as idades, que sofrem com a doença. O Brasil assume o ranking da ansiedade, tendo 18,6 milhões de pessoas com o transtorno. Ainda, segundo a OMS, os reflexos da pandemia promoveram um aumento de 25% nos casos de ansiedade e depressão em 2020.

A depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico são problemas de saúde mental que afetam um número significativo de pessoas em nossa sociedade. Essas condições podem causar um impacto negativo na qualidade de vida dos indivíduos. Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas para promover a orientação, prevenção e conscientização desses transtornos.

Segundo o Ministério da Saúde, no Brasil são registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos, sendo, assim, a terceira principal causa externa de mortes no país. Cerca de 96,8% dos casos estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar, está a depressão.

Isto posto, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente dentro da população sobre a depressão, a ansiedade e a síndrome do pânico.

Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Necessário ressaltar que a proposta não incide em vício de iniciativa, pois não se cogita a criação de um novo serviço público e nem obrigações diversas das já existentes à Administração Pública, mas apenas institui regra geral e**

**principiológica sobre a campanha.**

Diante de todo o exposto, e pelos relevantes argumentos exarados, sendo de extrema relevância e interesse social, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Maio de 2024.



**MARCOS MORAES**  
(Marcos Moraes de Souza)  
**2º SECRETÁRIO**  
**VEREADOR - PDT**

## PROJETO DE LEI Nº 57/2024

Institui o Programa de Assistência aos Familiares da Pessoa Surda.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana  
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais e em  
conformidade com o disposto na Lei  
Orgânica do Município de Santana de  
Parnaíba e no Regimento Interno,  
submetem à apreciação do Colendo  
Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art . 1º. É instituído o programa de assistência aos familiares da pessoa surda, com o objetivo de dar oportunidade de um processo de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais-Libras, de acordo com a Lei Federal nº. 10.436 de 24 de abril de 2002, a ser promovido por meio de:

- I – cursos de Libras para as famílias da pessoa surda, garantindo uma melhor comunicação, a ser organizado pela sociedade civil;
- II – promoção de incentivo às famílias para participarem do curso de aprendizagem;
- III – campanhas de conscientização que demonstrem a importância desse aprendizado para o familiar principalmente quando houver criança com essa deficiência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 57**

Esse projeto de lei tem como objetivo proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais Libras Língua Oficial dos Surdos (Lei 10.436/2002), buscando aos familiares da pessoa com surdez formação e capacitação em Libras, de maneira de garantir que os mesmos possam ter melhor comunicação com os seus familiares principalmente com as crianças, além de proporcionar a promoção de cursos de aprendizagem de Libras, ofertados pelo município de Santana de Parnaíba, ou através de parcerias e convênios com centros educacionais que ofertem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com a realização de campanhas educativas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para esse familiar.

Devido à importância da propositura, solicito a aprovação dos nobres Pares.

Plenário Antônio Branco, 14 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 58/2024

Inclui no calendário municipal de eventos a festa de natal das crianças de Santana de Parnaíba.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana  
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais e em  
conformidade com o disposto na Lei  
Orgânica do Município de Santana de  
Parnaíba e no Regimento Interno,  
submetem à apreciação do Colendo  
Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º. É incluída no calendário municipal de eventos, a festa das crianças do município de Santana de Parnaíba, organizada e promovida pelo poder público, comerciantes e colaboradores voluntários, realizada anualmente no dia 20 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 58**

Projeto de lei, que tem por finalidade incluir no calendário municipal de eventos, a festa de natal das crianças do município de Santana de Parnaíba, realizada anualmente no mês de dezembro. Demonstrando que existe uma tradição e adesão das famílias e colaboradores que se organizam e movimentam para proporcionar este momento de alegria para as crianças e seus familiares.

O evento atua na promoção da cultura e recreação em nosso município, configura-se da seguinte forma: distribuição gratuita de lanches, refrigerantes, água, sorvete, algodão-doce, pipoca, atrações culturais voltadas para o público infantil (show de mágica, teatro, palhaços, cantores, etc), chegada do papai noel, distribuição de sacos de doces e balas, brinquedos, brinquedos infláveis (piscina de bolinhas, tobogã, castelo, etc), cama elástica, etc.

Tal evento é de suma importância para o município, pois possibilita aos munícipes, em especial às crianças, uma oportunidade de terem uma comemoração natalina voltada, nesta época tão importante do ano, em que a maioria das pessoas se reúne com familiares e amigos para confraternizarem.

Destaca-se que a festa conta com o apoio do poder público, o que é muito importante para sua total efetivação e satisfação dos destinatários.

Conto com a apreciação dos nobres pares para voto favorável a esta importante medida.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 59/2024

Institui a campanha de fortalecimento de vínculos familiares no município de Santana de Parnaíba.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º. É instituída a campanha de fortalecimento de vínculos familiares, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas de discussão, orientação e promoção da temática com a população.

Art. 2º. São diretrizes da campanha:

I – o fomento da discussão e ações educativas e promocionais acerca da importância dos vínculos familiares, do suporte e desenvolvimento da família, preservando as relações parentais, conjugais e intergeracionais no âmbito de suas relações;

II – a valorização e a inviolabilidade da vida humana, bem como o reconhecimento inequívoco da família como núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito à proteção da sociedade e do município;

III - a valorização das funções sociais da família, baseada em relações de reciprocidade, responsabilidade e solidariedade entre os seus membros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 59**

Fortalecer vínculos familiares é, sobretudo, atuar na transformação da sociedade por meio da promoção de valores e virtudes aprazíveis a todas as pessoas, na melhor forma da promoção do bem comum.

O desenvolvimento de campanhas de fortalecimento de vínculos familiares por parte da sociedade civil organizada potencializará, cada vez mais, os valores familiares e o precípuo e inequívoco papel da família para o fortalecimento social e comunitário em todos os sentidos.

Neste ensejo, peço apoio aos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 60/2024

Dispõe acerca da implantação, em supermercados e hipermercados, aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º . Os supermercados e hipermercados devem dispor de aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º . O descumprimento desta lei implica:

- I – advertência para imediata regularização;
- II – multa fiscais do município;

Art. 3º. Os estabelecimentos já em funcionamento têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta lei, a contar do início de sua vigência.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60**

O presente projeto de lei visa a garantia da inclusão social, conforme preceitua o texto constitucional, dos deficientes visuais no meio em que habitam, estabelecendo o equilíbrio social, assegurando o acesso irrestrito de todos os cidadãos aos serviços oferecidos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação desta propositura.

Plenário Antônio Branco, 15 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 61/2024

Institui o “Programa Voluntário de Capelania Evangelica” no município de Santana de Parnaíba.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º. É instituído o “programa voluntário de capelania evangélica”, de oferta de assistência religiosa e de apoio espiritual comprometidos com o ser humano de forma integral, promovendo orientação, aconselhamento, encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, cursos, ações sociais e comunitárias, participação em projetos e visitas em instituições.

Parágrafo único. Os serviços voluntários de capelania evangélica poderão ser realizados em instituições carcerárias, organizações sociais, abrigos, escolas, lares, projetos esportivos, organizações militares, dentre outros locais.

Art. 2º. O programa será executado pela sociedade civil organizada e tem os seguintes objetivos:

- I – oferecer apoio e assistência espiritual comprometida com uma visão de integralidade do ser humano, sem discriminação;
- II – orientar e encorajar nos momentos de crise e reavivar a fé e a esperança;
- III – cuidar do outro de forma empática, fazendo o bem por meio de princípios éticos;
- IV – promover aconselhamento bíblico integral que propõe a restauração emocional, sociológica, espiritual, social, familiar e relacional.

Art. 3º. Para desempenho do programa, o capelão voluntário cumprirá os seguintes requisitos:

- I – ser membro de instituição evangélica sediada no município;
- II – possuir curso de formação, expedido por entidade representativa municipal, estadual ou nacional, de capelania, evangelismo na área que pretende prestar o serviço voluntário, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º desta lei;

III – ser vocacionado e possuir aptidão para o exercício do voluntariado religioso e espiritual;

IV – ter conduta ética e excelente reputação.

Art. 4º. O programa é vinculado a religião evangélica:

Art. 5º. O serviço voluntário de capelania será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição e a entidade representativa dos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º. As entidades públicas e privadas poderão contribuir com subsídios e recursos humanos e materiais para a execução do Programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61**

A capelania é uma assistência religiosa e social prestada aos serviços civis e militares. O capelão tem a missão de levar às pessoas em hospitais, presídios, abrigos e outros locais onde existam pessoas em situação vulnerável ou com algum tipo de necessidade, o cuidado espiritual e emocional. Importante destacar que o trabalho da capelania deve ser desenvolvido, com estrito respeito à fé de cada pessoa atendida.

Nem uma forma de fazer o “bem” para ganhar o céu ou busca de realização pessoal, pela doação de si mesmo. Não é a busca pelos fiéis, ou um novo modo de propagar conceitos, filosofias de cunho político-partidário ou religioso.

Capelania não é uma expressão de ajuda para expiar culpa ou buscar reconhecimento público e até mesmo por tradição familiar ou religiosa (...) Aquele que exerce a Capelania, chamado de capelão, é a pessoa especializada e dotada de habilidades, dons e talentos colocados à disposição de outros, para servir com alegria e sem expectativa de retorno pessoal ou promocional, que se dispõe a trabalhar nos bastidores".

A missão do Capelão evangélico é nobre e humanitária, consiste em promover a vida através da fé, curar a alma, elevar a moral e reacender a chama da esperança.

Cuidar dos que cuidam e protegem nosso município é um dever que todos deveriam praticar. Cuidar daqueles que se deparam no seu dia a dia com situações adversas e, em muitos casos perigosas à vida é de suma importância para o poder público.

Sendo assim, ao apresentarmos esta propositura em forma de projeto de lei, estamos contribuindo com a qualidade de vida dos nossos munícipes e de suas famílias.

Devido à importância da propositura, solicito a aprovação dos nobres vereadores.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 62/2024

Institui o sistema de academia da terceira idade no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Fica instituído o sistema municipal denominado “academia da terceira idade,” com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e esportiva pelos idosos no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

**Art. 2º** - O sistema municipal denominado “Academias da Terceira Idade” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTs);

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade;

**Art. 3º** - O sistema municipal denominado “Academias da Terceira Idade”, deverá instalar-se no município;

**Art. 4º** - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta lei, o município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62

A finalidade do presente projeto de lei é incentivar a prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTs), promover a saúde física e mental, além de elevar a autoestima dos idosos.

Tendo em vista o significativo aumento da nossa população de idosos de e da destacada importância que a prática desportiva encontra no município, se faz necessária a adoção do sistema municipal, com o intuito de promover programas de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Assim sendo, solicito a aprovação dos nobres vereadores.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa.

**José Vieira de Oliveira** , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a implantar ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município.

Art. 2º As ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para Proteção e Apoio Social ao Cidadão,

tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a ocorrência e combate à violência física, sexual e emocional contra à pessoa idosa no Município, por meio de:

- a) ações educativas sobre prevenção à violência;
- b) ações executivas para a observação, registro e monitoramento da violência;
- c) ações executivas de atendimento social;
- d) ações de divulgação de indicadores sobre a violência.

II - promover ações públicas integradas em toda esfera administrativa municipal e incentivar ações privadas, para o efetivo Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município;

III - promover a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da Pessoa Idosa.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Apoio Social ao Cidadão, de Saúde e de Proteção ao Cidadão, poderão desenvolver as políticas públicas e ações referidas na presente lei, de modo sinérgico à consecução de seu objeto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá instituir parcerias com instituições públicas e privadas, a fim da consecução do objeto da presente lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**VIEIRINHA**  
(José Vieira de Oliveira)  
**VEREADOR - PROGRESSISTAS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 64**

A implementação de ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município, vem ao encontro da necessidade de um olhar diferenciado e adequado à realidade sociológica contemporânea, a qual apresenta sugestivos indicadores de vulnerabilidade quanto à violência, em seus estratos, com destaque à exacerbação da violência incidente sobre a população idosa, durante o período pandêmico.

Pelo exposto, contamos com a adesão dos Nobres Pares à aprovação desta propositura, a qual origina-se no intrínseco interesse público relativo à promoção da qualidade de vida, respeito e dignidade da Pessoa Idosa, assim como da eficiência na prestação de serviços e preservação da vida.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**VIEIRINHA**

(José Vieira de Oliveira)

**VEREADOR - PROGRESSISTAS**

## PROJETO DE LEI Nº 65/2024

“Cria o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Santana de Parnaíba .”

**Vicente Augusto da Costa** , Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º. Esta lei define o Espaço de Acolhimento de alunos e funcionários com Transtorno do Espectro Autista – TEA como item necessário para fins de acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba.

Art. 2º. São características mínima do Espaço de Acolhimento para alunos e funcionários com TEA:

I. Ambiente com isolamento acústico técnico suficiente para inibir os ruídos oriundos da unidade escolar;

II. Decoração que estimule a sensação de calma, evitando elementos multicoloridos e com padrões complexos;

III. Iluminação reduzida;

IV. Espaço mínimo para acomodação desimpedida de duas pessoas adultas, considerando o aluno com TEA e seu cuidador especial;

V. Mobília planejada com proteção de quinas;

VI. Limpeza regular sem uso de produtos aromatizados;

VII. Disponibilidade de abafadores reserva.

Parágrafo único. As características do Espaço de Acolhimento passarão por revisão

anual para adequação das necessidades e específicas de cada unidade escolar, incorporando os elementos necessários ou recomendados por autoridades superiores.

Art. 3º. É permitida a adequação de espaços já existentes, desde que realizado isolamento acústico eficiente.

Art. 4º. O Espaço de Acolhimento será devidamente sinalizado para uso exclusivo de alunos e servidores com TEA, vedada finalidade diversa.

§ 1º. Os servidores com TEA deverão ser orientados sobre o direito ao uso da sala, com disponibilização de uma chave que ficará sob sua guarda, garantindo sua autonomia pra uso em caso de necessidade.

§ 2º. Os cuidadores especiais de alunos com TEA deverão portar uma cópia da chave para acesso direto ao Espaço de Acolhimento quando necessário.

Art. 5º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando necessário.

Art. 6º. O Poder Público regulamentará esta lei naquilo que for necessário para sua execução.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**VICENTÃO**  
(Vicente Augusto da Costa)  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR - MDB**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 65**

O Projeto de Lei ora apresentado visa proteger essencialmente a integridade física e mental de alunos e servidores com autismo, assim considerados conforme os termos da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. A integração de alunos com autismo na rede pública de ensino não pode deixar de levar em conta as necessidades que determinados graus de suporte demandam para garantia da sua integridade física e mental. Por essa razão, além da disponibilização de cuidadores especiais, é preciso garantir que aos autistas seja disponibilizado uma sala, chamada “Espaço de Acolhimento”, para que nesse espaço tenham condições de se recompor caso se desregulem em razão de fatores ambientais da escola. Para que alcance seu objetivo, o Espaço de Acolhimento dever ter características mínimas, dentre elas o isolamento acústico que iniba os ruídos da escola, iluminação com menos densidade, livre de odores, mobília planejada preferencialmente sem quinas ou ângulos de 90° que possam representar riscos.

Esse espaço também é importante para casos de contenção, que quando necessários, serão conduzidos ao ambiente evitando que o aluno seja exposto a situação degradante diante dos colegas. Importante destacar que o Espaço de Acolhimento também será de direito dos servidores e funcionários que tenham autismo, sendo direito portarem uma cópia da chave para evitar constrangimentos de depender de terceiros para exercer o direito. Os cuidadores especiais também portarão chaves para acesso junto aos alunos assistidos quando necessário, independente de autorização. A construção ou adequação de uma sala destinada ao acolhimento de pessoas com autismo deve ser encarada como uma questão de acessibilidade.

Plenário Antônio Branco, 16 de Maio de 2024.



**VICENTÃO**  
(Vicente Augusto da Costa)  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR - MDB**

## PROJETO DE LEI Nº 66/2024

Cria o Programa Ponto de Ônibus Guarnecido em Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

**Renilson Rodrigues Nascimento** ,  
Vereador da Câmara Municipal de Santana  
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais e em  
conformidade com o disposto na Lei  
Orgânica do Município de Santana de  
Parnaíba e no Regimento Interno,  
submetem à apreciação do Colendo  
Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o programa ponto de ônibus guarnecido, de acordo com o seguinte:

- I – o poder público fará um levantamento sobre os pontos de ônibus em áreas de maior risco;
- II – nos locais considerados de maior risco deverão ser instalados equipamentos eletrônicos de monitoração e comunicação para que a pessoa que espera o transporte possa interagir remotamente com um agente de segurança enquanto espera o seu transporte;
- III – o serviço deve ser provido nos horários noturnos de maior risco;
- IV – a previsão de oferta do serviço deve ser prevista por ocasião do edital de concessão do transporte público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 17 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 66**

A segurança e o bem-estar de todas as pessoas, são questões fundamentais na construção de uma sociedade justa e igualitária. Nesse sentido, a implementação de pontos de ônibus guarnecidos, especialmente para aquelas que precisam utilizar o transporte público durante a noite, é uma medida essencial para garantir a proteção de todos.

Diante desse cenário, os chamados pontos de ônibus guarnecidos têm se mostrado uma solução efetiva para mitigar a insegurança vivenciada pelas pessoas em pontos de ônibus noturnos. Esses pontos, geralmente equipados com câmeras de segurança, iluminação adequada, e presença remota de monitoramento em horários específicos, oferecem um ambiente mais seguro e acolhedor, reduzindo o risco de incidentes violentos.

É importante salientar que essa proposta não visa excluir ou criar segregação nos espaços públicos, mas sim garantir que todas as pessoas possam exercer seu direito à mobilidade de forma segura e livre de medo. Ademais, a implementação de pontos de ônibus guarnecidos para todos se alinha com princípios de direitos humanos, equidade e inclusão, valores fundamentais em uma sociedade.

Entendemos que a oferta de pontos de ônibus guarnecidos para todos que ficam sozinhas à noite é uma medida essencial para garantir a segurança e a dignidade de todos. Além de ser uma resposta concreta aos desafios enfrentados por mulheres em sua mobilidade, essa iniciativa contribui para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, onde todas as pessoas possam exercer seus direitos plenamente.

Dessa forma, colaborando com a evolução de nosso ordenamento jurídico, apresentamos o presente projeto de lei, esperando apoio consistente e expresso de nossos pares para sua completa aprovação.

Plenário Antônio Branco, 17 de Maio de 2024.



**ROQUE DA LENHA**  
(Renilson Rodrigues Nascimento)  
**TESOUREIRO**  
**VEREADOR - PODEMOS**